



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 356/84.

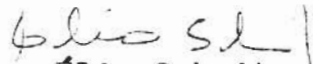
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR
DESPEAS COM A PINTURA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA
A ESCOLA ESTADUAL DE RIO SETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear
as despesas com pintura do prédio onde funciona a Es-
cola Estadual de Rio Sete.
- Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o Artigo 1º
desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a utilizar-se de dotações próprias do orçamento vigen-
te de até o limite de R\$.200.000,00 (Duzentos mil cru-
zeiros).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 23 de novembro de 1984.


Élio Schmitz

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria
da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Ely O. Goulart
Secretária Geral